

CONSTITUINTE

Termina mais uma fase: o relator entrega um anteprojeto com 501 artigos, mais que o dobro da Constituição atual.

E o esboço ficou pronto

Ordem social: veja como pode ficar.

"A ordem social fundamenta-se no primado do trabalho, em busca da justiça social." É o que diz o esboço preliminar da nova Constituição elaborada pela Comissão de Sistematização no capítulo da Ordem Social. Na parte referente aos trabalhadores, garante estabilidade no emprego após 90 dias de experiência, jornada de 40 horas semanais, proibição de hora-extra, salvo em casos emergenciais com remuneração dobrada, direito pleno à greve cabendo aos trabalhadores decidir sobre sua oportunidade e preservação dos serviços essenciais. Em caso algum a greve será considerada crime e enquanto perdurar será proibida suspensão dos contratos de trabalho.

Garante liberdade de sindicalização e proíbe ao poder público qualquer interferência na organização sindical. Proíbe sigilo de documentos referentes a fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos por mais de 20 anos de existência. Ainda em relação aos direitos dos trabalhadores reduz de oito para seis horas a jornada em turnos ininterruptos de revezamento e garante a participação dos trabalhadores nos lucros ou nas ações da empresa desvinculada de remuneração. A licença remunerada à gestante passou de 90 para 120 dias. Proíbe trabalho noturno e insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de 14 anos.

No capítulo da educação e cultura garante ensino público gratuito em todos os níveis. Os portadores de deficiências e os superdotados terão educação gratuita em todos os níveis, sendo obrigatório e gratuito o ensino fundamental com duração mínima de oito anos a partir dos sete anos de idade. É permitida matrícula a partir dos seis anos.

No capítulo da seguridade social cria o fundo nacional de seguridade social que será financiado compulsoriamente por "toda a sociedade de forma direta e indireta, mediante as contribuições sociais e os recursos provenientes da receita tributária da União".

Prevista também a criação do sistema único de saúde e a estatização dos serviços básicos de saúde. Fica assegurada a liberdade de organização do exercício profissional e de organização de serviços privados, que não terão direito a recursos públicos. Proibida também a existência de empresas estrangeiras de saúde, comercialização de órgãos humanos e propagação de fumo, álcool, agrotóxicos e remédios.

As concessões de aposentadoria será aos 35 anos para os homens e 30 para as mulheres, eliminando-se as aposentadorias especiais como a de professores, aos 25 anos.

No capítulo do meio ambiente considera crime as práticas lesivas à ecologia, colocando sob controle do poder público as atividades nucleares, que só poderão ser exercidas para fins pacíficos. Dependerá de prévia autorização do Congresso Nacional a instalação, ampliação de centrais hidrelétricas de grande porte.



Pose para fotógrafos e cinegrafistas: Cabral entrega o anteprojeto a Afonso Arinos e Ulysses Guimarães. Só que a pasta em suas mãos continha apenas papéis velhos: o anteprojeto verdadeiro ainda estava sendo impresso.

Parlamentarismo em março de 88

Nas disposições transitórias do anteprojeto da Constituição está fixada a data de 15 de março de 1988 para entrar em vigor o sistema parlamentarista misto de governo, com a nomeação do primeiro-ministro e dos demais integrantes do conselho de ministros. Também está determinado que pelo período mínimo de cinco anos a Constituição não poderá ser alterada para mudar esse sistema de governo.

Nesse mesmo capítulo das disposições transitórias, fica determinada a extinção do pagamento de subsídios e demais benefícios aos ex-presidentes da República — no caso atual, aos ex-presidentes Jânio Quadros, Ernesto Geisel e João Figueiredo — bem como aos ex-governadores e ex-prefeitos.

Com relação à adoção do sistema parlamentarista misto de governo a partir do próximo ano, o anteprojeto determina a criação de uma comissão de transição, que seria encarregada de fazer a mudança do sistema presidencialista para a nova forma de governo. A comissão de transição terá nove membros — três indicados pela Presidência da República, três pelo Senado Federal e três pela Câmara dos Deputados, e deverá concluir seus trabalhos pouco antes de 15 de março de 1988.

As disposições transitórias prevêm que os mandatos dos atuais prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos a 15 de novembro de 1982 e os prefeitos de capitais eleitos a 15 de novembro de 1985 terminarão no dia 1º de janeiro de 1989, com a posse dos novos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos a 15 de novembro de 1988. O mandato do presidente Sarney foi confirmado em cinco anos, devendo terminar no dia 15 de março de 1990, com a posse do novo presidente.

O anteprojeto de Constituição prevê também a criação do Superior Tribunal de Justiça, que vai substituir, nas atribuições, o atual Tribunal Federal de Recursos, e ampliar suas prerrogativas em algumas outras atribuições atuais do Supremo Tribunal Federal, determinando que os atuais membros do TFR serão ministros-natos do futuro STJ.

Uma determinação na área econômica é que "durante o período de dez anos, contados da promulgação da nova Constituição, os salários e vencimentos serão aumentados progressivamente de acordo com o crescimento da economia nacional, de modo que lhes fique restaurado o valor perdido nos dois últimos decênios".

Prevêm ainda as disposições transitórias que no prazo de seis meses, a contar da promulgação da futura Constituição, as Assembleias Legislativas terão que adaptar as Constituições estaduais à Carta constitucional máxima, e que uma vez sejam essas constituições promulgadas as Câmaras Municipais terão igual prazo de seis meses para votar nova lei orgânica adaptada às Constituições estaduais e à Constituição principal.

Prevista também nas disposições transitórias concessão de anistia ampla, geral e irrestrita a todos os que no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação desta Constituição, foram atingidos em decorrência de motivação exclusivamente política, por qualquer diploma legal, atos institucionais complementares ou administrativos. A todos, tanto civis como militares, fica assegurada reintegração com todos os direitos e vantagens inerentes ao efetivo exercício.

O anteprojeto da futura Constituição, entregue ontem pelo relator da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Bernardo Cabral, consagra o regime parlamentarista, no qual o presidente da República será o chefe de Estado e comandante supremo das Forças Armadas, eleito para mandato de 5 anos, sem reeleição, a quem compete nomear e exonerar o primeiro-ministro. A chefia do governo caberá ao primeiro-ministro, expressa conforme o artigo 183: "Exercer a direção superior da administração federal". Os ministros estão sujeitos coletivamente a moção de censura e posterior destituição pelo Parlamento, o qual poderá ser dissolvido pelo presidente da República e convocadas eleições extraordinárias caso não consiga eleger a lista dúplice com nomes para o cargo de primeiro-ministro, na hipótese de rejeição de dois candidatos anteriormente indicados pelo presidente da República.

O regime parlamentarista brasileiro apresenta certo equilíbrio entre os poderes do presidente da República e do primeiro-ministro, cabendo ao primeiro a supervisão dos planos de governo e a proposta de orçamento elaborada pelo Conselho de Ministros. Fica extinto o cargo de vice-presidente da República e a linha sucessória, em caso de impedimento do titular, inclui, pela ordem, o presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal. Como órgão de consulta do presidente foi criado o Conselho da República, a ser ouvido nos casos de dissolução da Câmara, nomeação e exoneração do primeiro-ministro, intervenção nos Estados e decretação dos estados de defesa e de sítio.

Na seção dos direitos políticos, foi estabelecida a obrigatoriedade do voto aos 18 anos de idade, sendo facultativo o voto dos analfabetos, e lei complementar estabelecerá casos de inelegibilidade tomando em conta a vida progressiva dos candidatos, a fim de proteger o regime democrático, a probidade administrativa, a normalidade das eleições contra a influência do poder econômico e a moralidade para o exercício do mandato. A criação de partidos políticos é livre e a inviolabilidade absoluta dos direitos e liberdades da pessoa garantida pelo habeas-corpus, habeas data e mandado de segurança, entre outros dispositivos. O Distrito Federal ganha autonomia política e elegerá também sua Assembleia Legislativa. A União poderá intervir nos Estados para manter a integridade nacional e garantir o exercício dos poderes estaduais.

O Congresso Nacional, de acordo com o anteprojeto da futura Constituição, passa a ter como atribuições dispor sobre sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas, fixação do efetivo das Forças Armadas, matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A Câmara dos Deputados compete a indicação do primeiro-ministro, moção de censura ao Conselho de Ministros e de confiança ao primeiro-ministro. Ao Senado caberá julgar o presidente da República e o primeiro-ministro nos crimes de responsabilidade. Os deputados e senadores são con-

siderados invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, mas podem perder o mandato por procedimento incompatível com o decoro parlamentar ou condenados criminalmente em sentença irrecorrível. As comissões parlamentares passam a ter mais força. No processo legislativo fica extinta a figura do decreto-lei, sendo permitidas emendas à Constituição por proposta de um terço dos membros da Câmara e do Senado, mas não serão permitidas aquelas tendentes a abolir a forma federativa de Estado, forma republicana de governo, o voto direto, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais. No processo legislativo foi criada a defensoria do povo, incumbida de zelar pela efetiva submissão dos poderes do Estado, cujas competências serão definidas por lei complementar.

No capítulo referente ao Judiciário são estabelecidos seus órgãos: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, tribunais regionais federais e juízes federais, tribunais e juizes do Trabalho; tribunais e juizes eleitorais, tribunais e juizes militares, tribunais e juizes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, e tribunais e juizes agrários. O STF continua com as funções de corte constitucional, integrado por 16 ministros. Podem propor ação de inconstitucionalidade o presidente da República, o primeiro-ministro, as mesas da Câmara, Senado e assembleias estaduais, governadores, Ordem dos Advogados, partidos políticos representados no Congresso, o procurador-geral da República e as confederações sindicais. O Superior Tribunal de Justiça terá 36 ministros e os tribunais regionais federais, que substituem o atual Tribunal Federal de Recursos, 15 em cada uma de suas sedes regionais. A Justiça Agrária, a ser proposta pelo anteprojeto, caberá julgar os casos de discriminação e titulação de terras, questões fundiárias e relativas a terras indígenas, além de desapropriação para obras públicas em zonas rurais. Ao Superior Tribunal Militar, com 11 ministros nomeados pelo presidente da República, compete "processar e julgar os crimes militares definidos em lei".

O anteprojeto da Constituição institui o estado de defesa para preservar ou recuperar a ordem pública em locais restritos e determinados, e o estado de sítio para atender a comoção grave de repercussão nacional ou diante da ineficácia de medidas do estado de defesa, bem como em declaração de guerra ou resposta à agressão armada estrangeira. No capítulo referente às Forças Armadas fica estabelecido que elas se destinam "à defesa da pátria e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem", cabendo ao presidente da República a direção da política de guerra e a escolha dos comandantes-chefes. Os militares, segundo o artigo 256, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos. A segurança pública é definida como a proteção que o Estado proporciona à sociedade para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, polícias militares, corpos de bombeiros, polícias civis e guardas municipais.

ANE

ESTADO DE SÃO PAULO

27 JUN 1987